PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 6/2021

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplinou o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de fevereiro de 2021.

RELATOR: Januário Koslinski.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei em análise tem por finalidade alterar dispositivo da Lei nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas do Município de Pato Branco.

Justifica-se a alteração do horário, tendo em vista que antes da regulamentação do trânsito muitos ambulantes já utilizavam espaços demarcados, como ponto fixo de venda e após a regulamentação do ESTAR, foi tirada a permanência dos mesmos nos locais anteriormente autorizados pelo executivo.

O comércio ambulante é transitório, se não houver venda o vendedor estará mudando de ponto, sendo necessária a alteração deste artigo para dar mais oportunidades aos ambulantes, pois estão gerando renda e empregos diretos para a nossa cidade.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei visa tão somente alterar a exploração do comécio ambulante nas áreas compreendidas nas faixas de Estacionamento Regulamentado - ESTAR, após às 14:00h, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 19 de maio de 2021.

Januário Koslinski - PSDB
Relator

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 6/2021.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Presidente da Comissão

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Membro